CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO

COMISSÃO ESPECIAL

MATÉRIA: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017
PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 123 E 124 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

PARECER

Inicialmente há que se referir que não se constata nenhum óbice à alteração dos prazos e das respectivas datas das leis que envolvem o orçamento municipal, a fim de que venham a se adequar a realidade municipal, já que nenhuma delas foi suprimida, tendo sido mantida a simetria com as Constituições Federal e Estadual.

Todavia, denota-se que no projeto de original encaminhado em relação à legislação em vigor é de se notar que os prazos foram reduzidos razão pelo qual merece amparo a emenda de folhas 05/07 a fim de se adequar ao correto interesse público objetivando a amplitude dos debates em audiências públicas que se dão na tramitação da legislação orçamentária.

Assim, o parecer é pela tramitação e aprovação do projeto, com a alteração das datas, mas desde que mantidos prazos mínimos para os debates acerca do tema, conforme já referido na folha 07.

Sant'ana do Livramento, 14 de Junho de 2017.

.....

AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO
VEREADOR DO PARTIDO REDE